



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 21, DE 23 DE MARÇO DE 2011 – PUBLICADA
NO DJE DE 05 DE ABRIL DE 2011, PÁG. 2.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20110405.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos Arts. 96, I, a, da Carta Magna e 77, I, da Constituição Estadual,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do Art. 18 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,~~

RESOLVE:

~~Aprovar o Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, na forma das disposições que seguem:~~

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

~~Art. 1º — Os serviços da Corregedoria Geral de Justiça, integrantes dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado, têm por finalidade executar os atos de correição, inspeção e fiscalização permanentes do serviço judiciário e dos atos dos juízes, serventuários e funcionários de seus órgãos.~~

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

~~Art. 2º — Os serviços da Corregedoria Geral de Justiça são executados pelos seguintes setores: *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*~~

~~1 — Gabinete do Corregedor Geral de Justiça; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*~~

~~2 — Assessoria Jurídica; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*~~

~~3 — Juízes Corregedores; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*~~

~~4 — Chefia de Gabinete; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*~~

~~5 — Secretaria, pelas seguintes seções: *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*~~

~~a) Seção Judiciária; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*~~

~~b) Seção de Apoio; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

~~6 – Assessoria de Comunicação Social; (Acréscitado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~7 – Ouvidoria Geral. (Acréscitado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

CAPÍTULO III DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

~~Art. 3º – A Corregedoria Geral de Justiça, com jurisdição em todo o Estado, é exercida pelo Corregedor Geral de Justiça, que poderá ser auxiliado por Juízes de Direito de última entrância.~~

~~Art. 4º – Compete à Corregedoria Geral de Justiça a inspeção permanente sobre todos os juízes e auxiliares de Justiça, para instruí-los, emendar-lhes os erros e, em relação a estes, punir-lhes as faltas e abusos, devendo manter, para isso, cadastro funcional próprio.~~

~~Art. 5º – Anualmente, o Corregedor Geral de Justiça visitará, obrigatoriamente, as Comarcas em correição geral ordinária, sem prejuízo das correições extraordinárias, gerais ou parciais, que entenda fazer ou haja de realizar por determinação do Tribunal Pleno e do Conselho da Magistratura, e das inspeções correcionais.~~

~~Art. 6º – Haverá na Corregedoria Geral de Justiça livro próprio para registro de queixas de qualquer do povo, por abusos, erros ou omissões das autoridades judiciárias, seus auxiliares, serventuários e funcionários da Justiça.~~

~~Art. 7º – O Corregedor Geral de Justiça ficará dispensado das funções normais nos julgamentos, salvo nas questões relativas à competência do Tribunal Pleno e do Conselho da Magistratura.~~

~~Art. 8º – Ao Corregedor Geral de Justiça compete, além de outras atribuições previstas em lei: (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~a) instaurar sindicância para apurar responsabilidade de juiz, presidindo a instrução; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~b) proceder a correições periódicas gerais; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~c) proceder a correições gerais ou parciais extraordinárias em serventias judiciais e extrajudiciais; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~d) proceder, por determinação do Tribunal Pleno, da Câmara Única ou do Conselho da Magistratura, as correições extraordinárias em prisões, sempre que nos processos criminais e de: "habeas-corpus" houver indícios veementes de ocultação ou remoção de presos, com intuito de ser burlada a ordem ou~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

dificultada a sua execução; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

e) receber e processar as reclamações contra Juízes, funcionando como Relator em seu julgamento pelo Conselho da Magistratura; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

f) receber e processar as reclamações contra os serventuários da Justiça, propondo ao Conselho da Magistratura a imposição de penas disciplinares, se não for da sua própria competência; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

g) instaurar, de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade judiciária ou membro do Ministério Público, inquérito administrativo para apuração de invalidez ou de falta punida com demissão de serventuário da justiça, de cujas conclusões fará relatório ao Conselho da Magistratura; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

h) propor, quando necessário, ao Conselho da Magistratura delegação de poderes a Desembargador para proceder a correições nas comarcas; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

i) delegar a Juiz de Direito, quando estiver impedido de comparecer, poderes para proceder a correição que não versar sobre ato do Juiz de Direito da mesma entrância; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

j) delegar poderes a juízes e assessores, lotados na Corregedoria Geral de Justiça, para procederem as diligências instrutórias de processos a seu cargo; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

l) delegar poderes a Juízes de Direito para realização de sindicâncias; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

m) instaurar processos de abandono de cargo; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

n) requerer informações, de ofício ou a requerimento, sobre o retardamento na tramitação de processos cíveis e criminais; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

o) designar, por escala semestral, que deverá ser publicada no Diário da Justiça, os Juízes de Direito da Comarca de Boa Vista para o plantão judiciário que se destina a atender aos casos urgentes; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

p) relatar, perante o Tribunal Pleno ou o Conselho da Magistratura, conforme o caso; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

1 - os processos de remoção, promoção, permuta e readmissão de Juízes; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

2 - os processos relativos à vacância e designação de serventuários para os ofícios vagos; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

3 - pedido de permuta de serventuários dos ofícios judiciais ou extrajudiciais, ouvidos, sempre, os respectivos Juízes de Direito ou Oficiais dos Cartórios, conforme o caso; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~



- q) impor aos serventuários dos ofícios judiciais ou extrajudiciais e da Corregedoria Geral de Justiça penalidades de censura, advertência e de suspensão até trinta dias, sem prejuízo da competência dos Juizes de Direito, observado o direito de ampla defesa; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- r) executar diligências complementares, no caso de prisão em flagrante de autoridade judiciária. *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

CAPÍTULO IV DOS JUÍZES AUXILIARES

Art. 9º - As funções dos juizes corregedores serão exercidas por juizes da última entrância designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e indicados pelo Corregedor Geral, sem prejuízo de suas atividades. *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

§ 1º - A designação considerar-se-á finda com o término do mandato do Corregedor Geral que os indicar, ou em razão de dispensa. *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

§ 2º - Os juizes serão substituídos na forma da lei, sem prejuízo da promoção, e, quando em serviço fora da Comarca, terão direito a transporte e diárias. *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

Art. 10 - São atribuições dos Juizes Corregedores: *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

- a) assessorar o Corregedor Geral de Justiça, sem prejuízo de suas funções ordinárias; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- b) auxiliar o Corregedor Geral de Justiça, nas correições, inspeções e promover, se for o caso, instrução de processo, mediante delegação; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- c) officiar nos processos administrativos ordinários que lhes forem distribuídos; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- d) minutar provimentos, circulares ou portarias que decorram de seus pronunciamentos em processos que lhes forem distribuídos; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- e) exercer inspeção permanente em autos, livros e papéis do foro judicial e extrajudicial, apontando erros, falhas, irregularidades e omissões ao Corregedor; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- f) requisitar certidões, diligências, informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao desempenho de funções que lhes forem delegadas pelo Corregedor; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

~~g) representar o Corregedor Geral de Justiça em atos e solenidades oficiais quando especialmente designado; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~h) apresentar ao Corregedor Geral de Justiça, oportunamente, relatório de suas atividades; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~i) por delegação do Corregedor Geral de Justiça; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~1- realizar correições e inspeções nas comarcas, em número mínimo a ser fixado pelo Corregedor, apresentando-lhe os respectivos relatórios; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~2- inspecionar os estabelecimentos penitenciários, para inteirar-se do estado deles, reclamando a quem de direito as providências cabíveis; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~3- dar instruções aos juizes, quando consultados sobre matéria administrativa, submetendo a resposta ao Corregedor para a devida aprovação; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~4- inspecionar estabelecimentos de internamento de menores em situação irregular; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~5- apreciar, nos cartórios, o estado do arquivo, as condições de higiene e a ordem dos trabalhos, dando aos serventuários as instruções convenientes; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~6- exercer outras funções que lhes forem delegadas pelo Corregedor. (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~Art. 11 - É vedado ao Juiz Corregedor divulgar seu parecer emitido em processo, antes da respectiva aprovação pelo Corregedor Geral de Justiça. (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES

CHEFIA DE GABINETE DO CORREGEDOR

~~Art. 12 - Ao Gabinete do Corregedor Geral de Justiça, que presta assistência direta ao Corregedor Geral, no desempenho de suas atribuições, compete: (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~a) dirigir, orientar e coordenar as atividades do Gabinete, no sentido do pronto e permanente atendimento ao Desembargador Corregedor; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~b) supervisionar a recepção e seleção de expediente e correspondência do Corregedor; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~c) preparar e expedir a correspondência funcional do Corregedor; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~d) assinar, "de ordem", ofícios e telegramas; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

- e) preparar o material destinado à participação do Corregedor nas seções do Tribunal Pleno e do Conselho da Magistratura; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- f) organizar e manter atualizado o Cadastro Geral dos Juízes de Direito e Servidores; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- g) manter atualizada a lista de substituições dos magistrados elaborada pelo Tribunal de Justiça; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- h) organizar a agenda de compromissos do Corregedor; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- i) promover contatos com autoridades, por delegação do Corregedor; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- j) marcar audiências e entrevistas; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- l) manter sob sua guarda documentos sigilosos; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- m) requisitar, distribuir e manter sob sua guarda o material de expediente necessário ao funcionamento do Gabinete; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- n) supervisionar o serviço de segurança do Corregedor; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- o) supervisionar a ordem e a limpeza do Gabinete; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- p) conferir os serviços de digitação e datilografia do Gabinete do Corregedor; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- q) prestar atendimento aos Juízes Corregedores; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- r) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Desembargador Corregedor Geral de Justiça. ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13 — À Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral de Justiça, compete: ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

- a) prestar assessoramento técnico-jurídico ao Desembargador Corregedor Geral; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- b) emitir parecer em processos administrativos e disciplinares; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- c) colaborar na elaboração, revisão e atualização de provimentos e instruções normativas; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- d) exercer a supervisão da assistência jurídica, em matéria administrativa, prestada à Corregedoria, em nível intermediário por outros setores ou funcionários; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- e) realizar estudos e pesquisas sobre matéria de interesse da Corregedoria; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

- ~~f) desenvolver e manter atualizado o arquivo sobre legislação de interesse do Poder Judiciário, decisões judiciais e provimentos da Corregedoria Geral; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~g) atender às partes que tenham interesses em processos administrativos e sindicâncias em curso na Corregedoria; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~h) exercer outras atividades afins e correlatas às que estão enumeradas nas alíneas anteriores; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~i) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Desembargador Corregedor Geral de Justiça. (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

DA SECRETARIA

Art. 14 — A Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, que executa as atividades de apoio técnico-administrativo e judiciário, no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça, compete:

- ~~a) promover a elaboração de levantamentos, estudo e pesquisas, visando à formulação de diretrizes e à definição de prioridades da Corregedoria Geral, bem como o aprimoramento dos serviços administrativos judiciais;~~
- ~~b) desenvolver e implantar processos de modernização administrativa no âmbito da Corregedoria Geral;~~
- ~~c) elaborar e aplicar instrumentos de racionalização do trabalho, tais como formulários, fichas, manuais de procedimentos, rotinas e outros;~~
- ~~d) planejar, organizar e realizar encontros e reciclagem de Serventuários da Justiça;~~
- ~~e) organizar a correspondência e o expediente da Secretaria;~~
- ~~f) organizar e manter o controle de movimentação de processos;~~
- ~~g) dirigir e fiscalizar os serviços e atendimento aos setores da Corregedoria Geral;~~
- ~~h) requisitar o material de consumo necessário ao funcionamento dos setores da Corregedoria;~~
- ~~i) coordenar e elaborar o relatório de atividades anual da Corregedoria;~~
- ~~j) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.~~

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Art. 15 — À Seção Judiciária compete: (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)

- ~~a) realizar juntadas, apensamentos, conclusões e diligências de processos em curso na Seção Judiciária; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~b) prestar informações às partes sobre a movimentação dos processos; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

- e) atender ao público; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- d) autuar e processar as reclamações e representações contra serventuários e magistrados; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- e) controlar o andamento dos expedientes e processos; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- f) expedir certidões, atestados e declarações relativas aos expedientes processados na Seção; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- g) executar as atividades de controle de recebimento, crítica, apuração e análise dos relatórios de atividades judicantes, relatórios de inspeção e outros; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- h) dar apoio aos Juízes Corregedores nas correições ou inspeções que realizarem; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- i) manter atualizados e controlar os registros confidenciais sobre a vida funcional e atividade judicante dos magistrados, bem como sobre a conduta funcional dos Serventuários da Justiça e dos servidores da Corregedoria Geral; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- j) exercer outras atividades afins e correlatas às atribuições enumeradas nas alíneas anteriores. ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

SEÇÃO DE APOIO

Art. 16 — À Seção de Apoio compete: ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

- a) manter o registro do pessoal contratado e dos servidores de cartórios não oficializados; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- b) realizar, periodicamente, o levantamento dos cargos vagos, bem como a lotação dos cartórios das Comarcas do Estado; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- e) realizar estudos e pesquisas sobre legislação relativa à vida funcional dos serventuários; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- d) receber, conferir, classificar e protocolar os processos, documentos e expedientes diversos que dão entrada na Corregedoria Geral; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- e) examinar, selecionar e autuar, quando for o caso, os expedientes recebidos; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- f) registrar todos os expedientes protocolados para encaminhamento às seções da Corregedoria; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- g) manter atualizado o registro de movimentação dos expedientes e demais fichários existentes; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- h) fornecer informações sobre a tramitação de processos na Corregedoria; ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

- ~~i) receber e arquivar processos, documentos e expedientes administrativos já findos; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~j) exercer controle sobre todo o material arquivado; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~l) efetuar juntadas, apensamentos e desentranhamentos de processos; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~m) realizar pesquisas e levantamentos nos arquivos e documentos; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~n) fornecer cópias e certidões de documentos arquivados; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~o) processar e digitar expedientes ligados principalmente à Secretaria, tais como: ofícios, portarias, provimentos, ordem de serviço, circulares, diárias e outros; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~p) receber, registrar e expedir, para publicação, os editais, portarias, despachos, expedientes e outros documentos da Corregedoria; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~q) manter atualizados o fichário de endereço dos cartórios, bem como de unidades judiciárias de outros Estados; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~r) cumprir diligências externas de caráter administrativo; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~s) executar outras atividades afins e correlatas às atribuições enumeradas nas alíneas anteriores. (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

~~CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA~~

~~Art. 17 – Assessoria de Comunicação compete: (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

- ~~a) promover o fluxo de informação entre a Corregedoria do Poder Judiciário do Estado de Roraima e o público interno e externo; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~b) suprir os veículos de comunicação social com informações relativas à Corregedoria do Poder Judiciário através de sugestões de pauta e outros produtos; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~c) manter arquivo atualizado de matérias de interesse da Corregedoria do Poder Judiciário do Estado de Roraima; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~d) manter contato com as assessorias de comunicação dos diversos órgãos públicos; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- ~~e) organizar e manter atualizada relação de veículos de comunicação social, com nomes de editores; (Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

- f) acompanhar o Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em suas atividades externas; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- g) coordenar a elaboração de outros produtos jornalísticos, como fotografias e vídeos; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- h) oferecer parecer em matérias ligadas à sua área de atuação; *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- i) executar outras atividades correlatas. *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – À Ouvidoria Geral compete: *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

- a) receber as reclamações e/ou denúncias e encaminhá-las ao Corregedor-Geral para vistas e correções e, quando cabível, para instauração de sindicâncias, inquéritos administrativos e de auditorias; sugerir implementação de medidas de aprimoramento da prestação de serviços jurisdicionais, com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando a garantir que os problemas detectados não se tornem objeto de repetições contínuas; *(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- b) garantir a todos quantos procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; *(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- c) garantir a todos os demandantes um caráter de discricionariedade e de fidedignidade ao que lhe for transmitido. *(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- d) criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público, utilizando-se de um telefone com sistema 0800 e e-mail, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; *(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*
- e) manter arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas; *(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

Parágrafo Único – Todas as unidades organizacionais da estrutura do Tribunal de Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário deverão, sempre que necessário, prestar apoio e assessoramento técnico às atividades da Ouvidoria. *(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*

Art. 19 – Aos ocupantes dos cargos de direção e chefia, além do desempenho das atividades e tarefas decorrentes das competências específicas de suas respectivas unidades, cabem as seguintes atribuições: *(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

- a) programar, orientar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades desempenhadas dentro da esfera de sua atribuição; ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- b) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, administrativos e judiciários da Corregedoria Geral; ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- c) propor medidas que julgarem convenientes à maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições; ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- d) promover a articulação entre os diversos setores visando à integração das atividades da Corregedoria; ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- e) manter as condições de segurança e sigilo dos expedientes e documentos em tramitação em seus respectivos setores; ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- f) controlar a disciplina e freqüência dos servidores sob sua chefia; ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- g) zelar pelas condições de higiene, limpeza e ordem das instalações e equipamentos sob sua responsabilidade; ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~
- h) promover a elaboração de relatório anual de atividades, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela chefia imediata. ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

Art. 20 — As substituições, nas férias e nos impedimentos legais de servidores da Corregedoria Geral, inclusive dos titulares em cargo de comissão, são realizadas por ato do Corregedor Geral de Justiça. ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

Art. 21 — O presente Regimento passa a integrar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aprovado pela Resolução nº 010 de 28 de junho de 1995. ~~(Redação dada pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

Art. 22 — Este Regimento, aprovado mediante Resolução do Tribunal de Justiça, entra em vigor na data de sua publicação. ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

Art. 23 — Revogam-se as disposições em contrário. ~~(Acrescentado pela Resolução n.º 22, de 21 de maio de 2003)~~

Boa Vista, Roraima, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Des. ELAIR MORAIS
Presidente, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Des. ROBÉRIO NUNES
Corregedor-Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES

Des. LUPERCINO NOGUEIRA

Fonte: DPJ 1345, 11.12.1997.